

Publicações

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL DE DESCONVOCAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, por seu Presidente Marcelo Derennuss Nelli, no uso de suas atribuições legais e pelo presente EDITAL, desconvoa os senhores Vereadores para as 02 (duas) sessões extraordinárias que seriam realizadas às 8h dos dias 01 e 04 de outubro de 2016.

Edifício Vereador ANTONIO MILTON SIQUEIRA, em 29 de setembro de 2016.
MARCELO DERENNUS NELLI
Presidente

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br
www.altoparaíso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

UNIAO - Icms Desoneração - LC 87/96	DATA	VALORES
TOTAL REPASSE	30/09/16	5.997,21

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
TOTAL REPASSE	30/09/16	5.997,21

Alto Paraíso, 03 de outubro de 2016.

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÇO

Estado do Paraná
REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 1405/2016
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.

PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÇO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 37, de 06 (seis) de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 07 de novembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesas das dotações orçamentárias:

0500	SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO	
0504	DIVISÃO DE ESPORTES	
278120012.2.037000	Manutenção da Divisão de Esportes	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303
1000	SECRET. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
0500	DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
052440005.2.029000	Manutenção da Divisão de Programas Sociais	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	634
041210004.2.018000	Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	2.000,00
3.3.90.14.00.00.00	PREMIAS CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF	281
0400	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
0405	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
041230006.2.020000	Manutenção da Divisão de Fiscalização	910,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	142
0500	SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO	
0502	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
123650007.2.032000	Manutenção do Centro de Educação Infantil	500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	256
3.3.90.31.00.00.00	PREMIAS CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF	370,00
0500	SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO	
0502	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
123650007.2.032000	Manutenção do Centro de Educação Infantil	500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	256
3.3.90.31.00.00.00	PREMIAS CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF	370,00

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

0401 GABINETE DO SECRETARIO
041210004.2.018000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento
3.3.90.14.00.00.00
0400 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
0405 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
041230006.2.020000 Manutenção da Divisão de Fiscalização
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 142 910,00
0500 SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO
0502 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
123650007.2.032000 Manutenção do Centro de Educação Infantil
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 256 500,00
3.3.90.31.00.00.00 PREMIAS CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF 281 370,00
Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2016.
MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE UMUARAMA 2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI

Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, nº 3693 - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402
Processo: 0007913-66.2009.9.16.0173
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Espécies de Contratos
Valor da Causa: R\$ 828,041,35
Exequente(s): CURTUME PANORAMA LTDA
Executado(s): LUCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente **CITA** a parte executada **Luca Indústria e Comércio de Calçados Ltda**, inscrito no CNPJ/MF nº 07.169.046/0001-88, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de que por este JUIZ e Cartório tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº. **7913-66.2009.9.16.0173**, onde é exequente **Curtume Panorama Ltda** e executado **Luca Indústria e Comércio de Calçados Ltda**, nos termos da inicial a seguir transcrita resumidamente:

RESUMO DA INICIAL: "A exequente se tomou credora da executada, na importância líquida, certa e exigível de R\$ 828,041,35, atualizada até 01/05/2015. Inicialmente os esforços empreendidos para receber amigavelmente seu crédito, razão pela qual, veio-se da tutela jurisdicional. Requerimentos de praxe".

Fica o executado **CITADO** de que por este JUIZ de cartório tramitam os autos supramencionados, tendo sido recebido no dia 12 de maio de 2009, pelo Dr. Ricardo José Lopes, JUIZ de Direito desta Vara à época, para que no prazo de 03 (três) dias, pague o principal com seus acréscimos legais ou no prazo de 15 (quinze) dias embargue a presente ação, sob pena de ser penhorado tanto bens quanto bastem para garantia do débito. No prazo para oposição de embargos, reconhecendo o crédito e comprovado o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá parcelar o restante em até seis vezes. Para o caso de pronto pagamento os honorários ficam fixados em 10%, e por todo conteúdo do R. despacho a seguir transcrita: "Defiro o pedido de citação por edital. Umuarama, Marcelo Pimentel Bertasso, JUIZ de Direito".

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

muarama, 01 de setembro de 2015.

Marcelo Pimentel Bertasso
JUIZ de Direito

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DEVAIR BASSI (CPF: 663.204.029-20) torna público que recebeu do IAP - Licença de Instalação para AICULTURA DE CERTEJA, L. 109180 VAL: 11/03/2017 a ser implantada ESTRADA DIVISÓRIA, LOTE N°39, S/N°, MUNICIPIO DE PEROBAL-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

DEVAIR BASSI (CPF: 663.204.029-20) torna público que já requerer do IAP, a Licença de Operação para AICULTURA DE CERTEJA instalada ESTRADA DIVISÓRIA, LOTE N°39, S/N°, MUNICIPIO DE PEROBAL-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3.799/2016
DATA: 03/10/2016
SÚMULA: Homologa resultado do processo licitatório.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Meire Lucia Bezerra,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços nº 052/2016 em favor da empresa J. P. FARRÁ & CIA LTDA - ME, cujo objeto trata de contratação de empresa para futuras e eventuais execuções de serviços de serraria para atendimento de todas as secretarias municipais.
Art. 2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0210/2016
DATA - 03/10/16
SÚMULA - Concede férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder férias a servidora, Rosely Rodrigues Machado, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a contar de 04/10/16 a 18/10/16.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0211/2016
DATA - 03/10/16
SÚMULA - Concede licença a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença Especial ao servidor, Leonildo Peres Carvechi, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2010/2015, a contar de 08/10/16 a 20/10/16.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0210/2016
DATA - 03/10/16
SÚMULA - Concede férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder férias a servidora, Rosely Rodrigues Machado, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a contar de 04/10/16 a 18/10/16.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 3.322/2016
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diária de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária de viagem, nesta data, para ANTONIO ARCANJO, servidor público municipal, para o transporte diário da paciente Maria Alonso, em tratamento médico especializado em Clínica de Audição, na cidade de Maringá.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2016.
SIDINEI DELAI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.711
DE 03 de outubro de 2016
Declara deserto o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 50/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o teor da Ata lavrada pela Comissão Especial de Licitação, porque não acudiram interessados, sendo o procedimento licitatório considerado deserto.
D E C R E T A :
Art. 1º. Fica decretado DESERTO o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 50/2016, que objetiva a contratação de empresa especializada na locação e montagem de palco para apresentações teatrais, atendendo o Convênio FUNASA visando o Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental do Município de Douradina-Pr.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.
PAÇO MUNICIPAL "FRANCISCO GIL VERA", aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (03/10/2016).
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 368/2016
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), destinados a suplementarem as dotações do orçamento corrente do Executivo e Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 5º, inciso I da Lei n.º 064, de 23-12-2015 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUL - LOA) - Publicada em 24-12-2015.
CONSIDERANDO, a insuficiência de saídos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.
DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), destinados a suplementarem as seguintes dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal:
03.00-CHEFIA DE GABINETE
03.00-CHEFIA DE GABINETE
04.122.0004.2005-Manutenção da Chefia de Gabinete
0000-recursos livres - ordinarios
(210)31.90.11.00-vençimentos e vantagens fixas-pessoal civil 15.000,00
(213)31.91.13.00 - obrigações patronais 2.000,00
05.00-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.01-DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
04.121.0003.2008-Manutenção da Divisão de Planejamento e Projetos
0000-recursos ordinários livres
(470)31.90.11.00-vençimentos e vantagens fixas-pessoal civil 3.000,00
06.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.01-GABINETE DE SECRETARIO
04.122.0004.2011-Manutenção da Divisão de Serviços de Sec.de Administração
0000-recursos livres - ordinarios
(652)31.91.13.00 - obrigações patronais 5.000,00
(700)33.90.39.00 - outros serviços de terceiros-pessoa juridica 100.000,00
06.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.05-DIVISÃO DE PATRIMONIO
04.122.0010.2015-Manutenção da Divisão de Patrimonio
0000-recursos livres - ordinarios
(960)31.90.11.00-vençimentos e vantagens fixas-pessoal civil 2.000,00
07.00-SECRETARIA DE DAZENDA
07.04-DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
04.129.0005.2020-Manutenção da Divisão de Tributação
0000-recursos livres - ordinarios
(1202)31.91.13.00 - obrigações patronais 5.000,00
08.00-SECRETARIA DE OBRA VIAÇÃO E SERV.PUBLICO
08.02-DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0037.2025-Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
0510-taxes exercicio poder de policia
(1490)33.90.30.00 - material de consumo 60.000,00
25.752.0031.2027-Manutenção e Melhorha com Serviços de Iluminação Pública
0507- COSIP-contribuição de Iluminação Pública
(1580)33.90.39.00-outros serviços de terceiros-pessoa juridica 120.000,00
08.00-SECRETARIA DE OBRA VIAÇÃO E SERV.PUBLICO
08.02-DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0037.2025-Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
0000-recursos livres - ordinarios
(1472)31.91.13.00 - obrigações patronais 30.000,00
08.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.02-DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0021.2042- Manutenção e Encargos com o Programa de Epidemiologia
0497-vigilancia em saude
(2411)31.90.13.00 - obrigações patronais 5.000,00
10.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.01-DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0016.2049-Manutenção e Encargos com a Divisão de Ação Social
0000-recursos ordinários livres
(2640)31.90.11.00-vençimentos e vantagens fixas-pessoal civil 70.000,00
(2650)31.90.13.00 - obrigações patronais 12.500,00
10.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.01-DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0017.2051-Manutenção dos Repasses do Programa PBV III Piso Basico Variavel
0934-bloco de financiamento da proteção social básica-SUAS
(2821)33.90.39.00-outros serviços de terceiros-pessoa fisica 8.000,00
10.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.03-DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.361.0022.2087-Manutenção e Encargos com o Ensino Regular
0000-recursos ordinários livres
(2980)33.90.30.00-material de consumo 15.000,00
11.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
11.01-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0022.2087-Manutenção e Encargos com o Ensino Regular
0000-recursos ordinários livres
(3400)31.90.11.00-vençimentos e vantagens fixas-pessoal civil 30.000,00
(3440)31.90.13.00 - obrigações patronais 10.000,00
11.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
11.04-DIVISÃO DE ESPORTES
27.812.0053.2082- Manutenção e Encargos com a Divisão de Esportes
0000-recursos ordinários livres
(4462)31.90.13.00 - obrigações patronais 5.000,00
TOTAL DO CREDITO SUPLEMENTAR 497.500,00
ARTIGO 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal, utilizar-se-á da seguinte:

03.00-CHEFIA DE GABINETE	
04.122.0004.2005-Manutenção da Chefia de Gabinete	
0000-recursos livres - ordinarios	
(230)33.90.30.00 - material de consumo	15.000,00
(240)33.90.33.00-passagens e despesas com locomoção	2.000,00
05.00-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
05.01-DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0003.2008-Manutenção da Divisão de Planejamento e Projetos	
0000-recursos ordinários livres	
(470)31.90.11.00-vençimentos e vantagens fixas-pessoal civil	3.000,00
06.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.01-GABINETE DE SECRETARIO	
04.122.0004.2011-Manutenção da Divisão de Serviços de Sec.de Administração	
0000-recursos livres - ordinarios	
(650)33.90.30.00-material de consumo	105.000,00
06.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.05-DIVISÃO DE PATRIMONIO	
04.122.0010.2015-Manutenção da Divisão de Patrimonio	
0000-recursos livres - ordinarios	
(970)33.90.30.00-material de consumo	2.000,00
07.00-SECRETARIA DE DAZENDA	
07.04-DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0005.2020-Manutenção da Divisão de Tributação	
0000-recursos livres - ordinarios	
(1210)33.90.30.00-material de consumo	5.000,00
08.00-SECRETARIA DE OBRA VIAÇÃO E SERV.PUBLICO	
08.02-DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0037.2025-Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	
0510-taxes exercicio poder de policia	
(1530)33.90.39.00 - outros serviços de terceiros-pessoa juridica	60.000,00
25.752.0031.2027-Manutenção e Melhorha com Serviços de Iluminação Pública	
0507- COSIP-contribuição de Iluminação Pública	
(1580)33.90.39.00 - material de consumo	120.000,00
08.00-SECRETARIA DE OBRA VIAÇÃO E SERV.PUBLICO	
08.02-DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0037.2025-Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	
0000-recursos livres - ordinarios	
(1470)31.90.11.00-vençimentos e vantagens fixas-pessoal civil	30.000,00
09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.02-DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0021.2042- Manutenção e Encargos com o Programa de Epidemiologia	
0497-vigilancia em saude	
(2410)31.90.11.00-vençimentos e vantagens fixas-pessoal civil	5.000,00
10.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.01-DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0016.2049-Manutenção dos Repasses do Programa PBV III Piso Basico Variavel	
0934-bloco de financiamento da proteção social básica-SUAS	
(2791)31.90.05.00-outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00
(2820)31.90.11.00-vençimentos e vantagens fixas-pessoal civil	7.000,00
10.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.03-DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0028.6061-Manutenção com o Centro de Referência da Juventude	
0000-recursos ordinários livres	
(3170)33.90.30.00 - material de consumo	10.000,00
(3180)33.90.36.00-outros serviços de terceiros-pessoa fisica	5.000,00
(3190)33.90.39.00 - outros serviços de terceiros-pessoa juridica	5.000,00
08.243.0017.6062-Manutenção do Programa Alternativo	
0000-recursos ordinários livres	
(3210)33.90.30.00 - material de consumo	13.000,00
(3220)33.90.36.00-outros serviços de terceiros-pessoa fisica	10.000,00
11.043.0028.6063-Manutenção do Programa Jovem Jardineiro	
0000-recursos ordinários livres	
(3250)33.90.36.00-outros serviços de terceiros-pessoa fisica	1.500,00
(3270)33.90.39.00 - outros serviços de terceiros-pessoa juridica	2.500,00
27.243.0053.6064-Manutenção do Projeto Karate- Pin no Esportes	
0000-recursos ordinários livres	
(3280)33.90.30.00 - material de consumo	13.000,00
(3300)33.90.33.00-passagens e despesas com locomoção	6.000,00
(3300)33.90.36.00-outros serviços de terceiros-pessoa fisica	8.000,00
(3310)33.90.39.00-outros serviços de terceiros-pessoa juridica	5.000,00
10.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.03-DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0016.2049-Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Assistencia Social	
0000-recursos ordinários livres	
(3020)33.90.39.00 - outros serviços de terceiros-pessoa juridica	18.500,00
11.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE	
11.01-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0023.2070- Manutenção e Encargos com o Transporte Escolar	
0000-recursos ordinários livres	
(3753)31.91.13.00-obrigações patronais	40.000,00
11.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE	
11.04- DIVISÃO DE ESPORTES	
27.812.0053.2082- Manutenção e Encargos com a Divisão de Esportes	
0000-recursos ordinários livres	
(4510)33.90.39.00-outros serviços de terceiros-pessoa juridica	5.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO	497.500,00
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2016.	

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.445 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.817 de 03 de outubro de 2016 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente;
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
09.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.002.00.0000.0.000. DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
08.002.18.541.0017.1.033. CONSTRUÇÃO DE BARRAÇOS PARA RECICLAGEM
557 - 4.490.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00
Total Suplementação: 150.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias.
Redução
06.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO
06.001.00.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIACÃO
06.001.26.782.0010.2.042. MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
313 - 3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.500,00
318 - 3.90.30.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00
08.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
08.001.00.0000.0.000. DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
08.001.22.661.0014.1.028. CONSTRUÇÃO DE BARRAÇOS INDUSTRIAIS
412 - 4.490.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 99.500,00
Total Redução: 150.000,00
Art. 3º. Com a suplementação prevista no art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 1768 de 02 de julho de 2015, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no tocante ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2016, e a Lei 1793 de 15 de dezembro de 2015, (Plano Plurianual) para o exercício de 2016, nas Programações e Metas no exercício de 2016.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 03 dias do mês de outubro de 2016.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.443 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.816 de 03 de outubro de 2016 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente;
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
04.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.017. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
114 - 3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
115 - 3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
04.001.12.361.0005.6.018. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
133 - 3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
04.001.12.361.0005.6.022. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
165 - 4.490.52.00.00 01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
06.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E VIACÃO
06.001.00.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIACÃO
06.001.15.451.0009.1.013. CONSTRUÇÃO E RECAPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES
308 - 4.490.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
Total Suplementação: 195.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial de dotações Orçamentárias.
Redução
02.000.00.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.002.00.0000.0.000. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
02.002.04.122.0001.1.028. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 23.000,00
18 - 4.490.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 23.000,00
03.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.002.00.0000.0.000. DIVISÃO DE CONTABILIDADE
03.002.28.843.0004.2.010. MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA
65 - 4.690.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL 100.000,00
RESGATADO
04.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.306.0005.6.016. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
100 - 3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 17.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.001.12.361.0005.6.016. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
107 - 4.490.52.00.00 01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00
04.001.12.365.0005.6.006. CONSTRUÇÃO DE CRECHE
154 - 4.490.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00
Total Redução: 195.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 03 dias do mês de outubro de 2016.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.444 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.816 de 03 de outubro de 2016 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente;
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 12.787,06 (doze mil, setecentos e oitenta e seis reais e seis centavos), por Excesso de Arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação.
Suplementação
05.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0005.6.016. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APSUS
245 - 3.90.30.00.00 31327 MATERIAL DE CONSUMO 6.259,27
06.002.15.452.0011.2.045. MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
336 - 3.90.30.00.00 31752 MATERIAL DE CONSUMO 5.887,22
07.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.054. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS
558 - 3.90.30.00.00 31773 MATERIAL DE CONSUMO 640,57
Total Suplementação: 12.787,06
Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso.
Excesso de Arrecadação
Recicla: 1.7.2.1.36.00.00.00 Fonte: 31752 5.779,85
Recicla: 1.7.2.2.33.02.00.00 Fonte: 31327 5.646,80
Recicla: 1.3.2.5.01.09.00.00 Fonte: 31752 107,37
Recicla: 1.7.2.1.34.99.01.00 Fonte: 31773 629,66
Recicla: 1.3.2.5.01.10.15.00 Fonte: 31773 10,91
Recicla: 1.3.2.5.01.03.02.10 Fonte: 31327 612,47
Total: 12.787,06
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 03 dias do mês de outubro de 2016.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 1.816 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de até R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais), por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias e excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação.
Suplementação
04.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.017. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 40.000,00
114 - 3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
115 - 3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
04.001.12.361.0005.6.018. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10.000,00
133 - 4.490.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
04.001.12.365.0005.6.022. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 10.000,00
05.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0005.6.016. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APSUS 41.000,00
245 - 3.90.30.00.00 31327 MATERIAL DE CONSUMO 6.259,27
06.002.00.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E VIACÃO
06.001.00.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIACÃO
06.001.15.451.0009.1.013. CONSTRUÇÃO E RECAPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES 100.000,00
308 - 4.490.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
06.002.00.0000.0.000. DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.452.0011.2.045. MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 15.300,00
336 - 3.90.30.00.00 31752 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00
06.002.15.452.0011.2.046. MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 14.000,00
340 - 3.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00
07.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.054. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS 700,00
558 - 3.90.30.00.00 31773 MATERIAL DE CONSUMO 700,00
Total Suplementação: 366.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial de dotações Orçamentárias e excesso de arrecadação por fonte de recurso.
Redução
02.000.00.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.002.00.0000.0.000. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
02.002.04.122.0001.1.028. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 23.000,00
18 - 4.490.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 23.000,00
03.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.002.00.0000.0.000. DIVISÃO DE CONTABILIDADE
03.002.28.843.0004.2.010. MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA
65 - 4.690.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL 100.000,00
RESGATADO
04.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.306.0005.6.016. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
100 - 3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 17.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.001.12.361.0005.6.016. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
107 - 4.490.52.00.00 01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00
04.001.12.365.0005.6.006. CONSTRUÇÃO DE CRECHE
154 - 4.490.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00
Total: 366.000,00
Art. 3º. Com a suplementação prevista no art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 1768 de 02 de julho de 2015, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no tocante ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2016, e a Lei 1793 de 15 de dezembro de 2015, (Plano Plurianual) para o exercício de 2016, nas Programações e Metas no exercício de 2016.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 03 dias do mês de outubro de 2016.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 1.817 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
09.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.002.00.0000.0.000. DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
08.002.18.541.0017.1.033. CONSTRUÇÃO DE BARRAÇOS PARA RECICLAGEM
557 - 4.490.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00
Total Suplementação: 150.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias.
Redução
06.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO
06.001.00.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIACÃO
06.001.26.782.0010.2.042. MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
313 - 3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.500,00
318 - 3.90.30.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00
08.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
08.001.00.0000.0.000. DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
08.001.22.661.0014.1.028. CONSTRUÇÃO DE BARRAÇOS INDUSTRIAIS
412 - 4.490.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 99.500,00
Total Redução: 150.000,00
Art. 3º. Com a suplementação prevista no art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 1768 de 02 de julho de 2015, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no tocante ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2016, e a Lei 1793 de 15 de dezembro de 2015, (Plano Plurianual) para o exercício de 2016, nas Programações e Metas no exercício de 2016.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 03 dias do mês de outubro de 2016.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 1.817 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
09.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.002.00.0000.0.000. DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
08.002.18.541.0017.1.033. CONSTRUÇÃO DE BARRAÇOS PARA RECICLAGEM
557 - 4.490.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00
Total Suplementação: 150.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias.
Redução
06.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO
06.001.00.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIACÃO
06.001.26.782.0010.2.042. MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
313 - 3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.500,00
318 - 3.90.30.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00
08.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
08.001.00.0000.0.000. DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
08.001.22.661.0014.1.028. CONSTRUÇÃO DE BARRAÇOS INDUSTRIAIS
412 - 4.490.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 99.500,00
Total Redução: 150.000,00
Art. 3º. Com a suplementação prevista no art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 1768 de 02 de julho de 2015, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no tocante ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2016, e a Lei 1793 de 15 de dezembro de 2015, (Plano Plurianual) para o exercício de 2016, nas Programações e Metas no exercício de 2016.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 03 dias do mês de outubro de 2016.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 1.817 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
09.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.002.00.0000.0.000. DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
08.002.18.541.0017.1.033. CONSTRUÇÃO DE BARRAÇOS PARA RECICLAGEM
557 - 4.490.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00
Total Suplementação: 150.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias.
Redução
06.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO
06.001.00.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIACÃO
06.001.26.782.0010.2.042. MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
313 - 3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.500,00
318 - 3.90.30.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00
08.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
08.001.00.0000.0.000. DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
08.001.22.661.0014.1.028. CONSTRUÇÃO DE BARRAÇOS INDUSTRIAIS
412 - 4.490.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 99.500,00
Total Redução: 150.000,00
Art. 3º. Com a suplementação prevista no art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 1768 de 02 de julho de 2015, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no tocante ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2016, e a Lei 1793 de 15 de dezembro de 2015, (Plano Plurianual) para o exercício de 2016, nas Programações e Metas no exercício de 2016.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 03 dias do mês de outubro de 2016.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 1.817 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
09.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.002.00.0000.0.000. DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
08.002.18.541.0017.1.033. CONSTRUÇÃO DE BARRAÇOS PARA RECICLAGEM
557 - 4.490.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00
Total Suplementação: 150.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias.
Redução
06.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO
06.001.00.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIACÃO
06.001.26.782.0010.2.042. MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
313 - 3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.500,00
318 - 3.90.30.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00
08.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
08.001.00.0000.0.000. DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
08.001.22.661.0014.1.028. CONSTRUÇÃO DE BARRAÇOS INDUSTRIAIS
412 - 4.490.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 99.500,00
Total Redução: 150.000,00
Art. 3º. Com a suplementação prevista no art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 1768 de 02 de julho de 2015, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no tocante ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2016, e a Lei 1793 de 15 de dezembro de 2015, (Plano Plurianual) para o exercício de 2016, nas Programações e Metas no exercício de 2016.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 03 dias do mês de outubro de 2016.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 1.817 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
09.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.002.00.0000.0.000. DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
08.002.18.541.0017.1.033. CONSTRUÇÃO DE BARRAÇOS PARA RECICLAGEM
557 - 4.490.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00
Total Suplementação: 150.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias.
Redução
06.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO
06.001.00.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIACÃO
06.001.26.782.0010.2.042. MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
313 - 3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.500,00
318 - 3.90.30.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00
08.000.00.0000.0.000. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
08.001.00.0000.0.000. DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
08.001.22.661.0014.1.028. CONSTRUÇÃO DE BARRAÇOS INDUSTRIAIS
412 - 4.490.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 99.500,00
Total Redução: 150.000,00
Art. 3º. Com a suplementação prevista no art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 1768 de 02 de julho de 2015, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no tocante ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2016, e a Lei 1793 de 15 de dezembro de 2015, (Plano Plurianual) para o exercício de 2016, nas Programações e Metas no exercício de 2016.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 03 dias do mês de outubro de 2016.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 222 DE 31 DE AGOSTO DE 2016.
Torna público as diárias concedidas aos servidores do Município de Tapejara no período de 1º/08/2016 até 31/08/2016, conforme preconiza o art. 6º, § 3º do Decreto nº 085, de 13 de outubro de 2014, e §3º do art. 5º da Lei Municipal nº 171, de 26 de março de 2015.
NOÉ CALDEIRA BRANT, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tapejara.
CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 6º do Decreto Municipal nº085, de 13 de outubro de 2014, que regulamenta a concessão de diárias de viagem aos servidores do Município de Tapejara;
CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 5º da Lei Municipal nº 171, de 26 de março de 2015, que regulamenta a concessão de diárias de viagem ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Tapejara;
CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam ratificadas as diárias de viagens concedidas aos servidores do Município de Tapejara durante o período de 1º/08/2016 até 31/08/2016, conforme relatório anexo a esta Portaria expedido pela Divisão de Contabilidade.
Art. 2º Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas a e respectivas quantidades foram as seguintes:
CARLOS FERNANDES FERREIRA 12 DIÁRIAS
CARLOS ROBERTO ALMEIDA 12 DIÁRIAS
CÍCERO DE FIGUEIREDO 19 DIÁRIAS
FABIANO ANDRÉ SPRICIDIO 23 DIÁRIAS
JOSE CARLOS LACERDA PEREIRA 25 DIÁRIAS
JOSE MARQUES MENDONÇA 19 DIÁRIAS
NÉRIQUE DA SILVA 17 DIÁRIAS
NIVERNAI SEPULVEDA 21 DIÁRIAS
PAULO SÉRGIO VILAS BOAS 12 DIÁRIAS
MARCIA LIMA DOS SANTOS 12 DIÁRIAS
MILTON CAPISTRANO DE SOUZA JUNIOR 02 DIÁRIAS
LUCINEIA CALDEIRA 02 DIÁRIAS
MARCIA LIMA DOS SANTOS 01 DIÁRIA
SÉRGIO JOSE LONGO 01 DIÁRIA
CLAUDINEY FERNANDES DE OLIVEIRA 17 DIÁRIAS
LOURIVAL FERRELL 02 DIÁRIAS
ANA CARLA FURTADO 01 DIÁRIA
MARCIA DENISE DOS SANTOS 01 DIÁRIA
MARCIA LIMA DOS SANTOS 01 DIÁRIA
MARIO SERGIO DE ARAUJO 01 DIÁRIA
NADIR DOS SANTOS FRANCISCO 01 DIÁRIA
SÉRGIO JOSÉ LONGO 01 DIÁRIA
ALEXEY ALEIXO 01 DIÁRIA
EDUARDO DOS SANTOS GONÇALVES 01 DIÁRIA
FABIANO ANDRÉ FERREIRA 01 DIÁRIA
FRANCIELLE RODRIGUES ALMEIDA 01 DIÁRIA
JULIANA CARBONERA BIQUETI 01 DIÁRIA
MARLENE PACCOR 01 DIÁRIA
SILVIA APARECIDA MENDES FÉRIA 01 DIÁRIA
TIAGO SPRICIDIO 01 DIÁRIA
VALTER BOTAN JUNIOR 01 DIÁRIA
ADRIANA LAYBER FAXINA 01 DIÁRIA
LUCAS ROGERIO FRANCISCHINI 01 DIÁRIA
VALDEMIRO FELICIANO DA SILVA 01 DIÁRIA
Art. 3º A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de Diária de Viagem anexo ao Empenho arquivado junto a Divisão de Tesouraria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 31 de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 337/2016
Data: 03.10.2016
Ementa: instrui quanto aos procedimentos das matrículas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal para o ano letivo de 2017.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, sob a orientação da Diretoria de Administração Estadual e Secretaria Estadual de Educação – DAE/SEED, Considerando o Memorando Nº 2013002356;
Considerando o disposto nos artigos n.º 205, 206 e 208, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;
Considerando o disposto no artigo 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;
Considerando o disposto no inciso V, do artigo 53, no inciso II, do artigo 54 e no inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990;
Considerando a Resolução nº 04/10 do Conselho Nacional de Educação, que define Diretrizes Curriculares Nacionais gerais para a Educação Básica;
Considerando o exposto na Constituição do Estado do Paraná, que define a Política de garantir a toda a população paranaense o acesso à Educação Básica;
Considerando as deliberações n.º 09/01, 03/06, 02/07, 03/07, 05/10, todas do Conselho Estadual do Paraná e, ainda;
Considerando o Parecer CNE/CEB nº 14/2011, que define diretrizes para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância e a Resolução nº 3/2012-CNE que define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situações de itinerância;
Considerando o Parecer nº 12/15, do Conselho Estadual de Educação/CP, sobre as vigências das Resoluções CNE/CEB nº s 01/2010 e 06/2010 – matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Considerando o parecer nº 07/2014 – CEE. Que dispõe sobre a Proposta de Ajustes na Organização das Escolas de Educação Básica, na Modalidade Educação Especial, para oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º e 2º anos), da Educação de Jovens e Adultos – Fase-I e da Educação Profissional, aprovada pelo Parecer CEE/CEB nº 108/10, de 11/02/10;
Considerando a necessidade de orientar a Matrícula em todos os Estabelecimentos de Ensino da Educação Básica;
Considerando a Instrução Conjunta nº 001/2016 SEED/SUED/SUDE;
Considerando o fortalecimento da parceria entre as Redes de Ensino Estadual e Municipal, com a finalidade de assegurar os direitos previstos na constituição Federal, na Constituição Estadual, Lei Orgânica dos Municípios e Estatuto da Criança e do Adolescente,
RESOLVE:
Art. 1º Instruir quanto aos procedimentos das matrículas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal para o ano letivo de 2017, conforme segue:
1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1.1. O estabelecimento de ensino atenderá a sua comunidade escolar efetivando as matrículas de acordo com a metodologia indicada para o município. O fluxo entre os Estabelecimentos de Ensino ou o georreferenciamento, para alunos novos; matrícula para os que já são alunos; e matrícula para os demais séries, em conformidade com o Cronograma da presente portaria.
1.2. CHAMADA ESCOLAR
1.2.1. A Campanha de divulgação por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período de Matrícula Escolar, será a partir do dia 05 de outubro de 2016.
1.3. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA ESCOLAR
1.3.1. Os documentos necessários para o ingresso na Rede Municipal de Ensino são:
1.3.1.1. Certidão de Nascimento (obrigatório);
1.3.1.2. Comprovante de residência, prioritariamente a fatura de energia elétrica;
1.3.1.3. Histórico Escolar ou declaração da escola de origem (obrigatório);
1.3.1.4. Nas declarações de escolaridade de aluno é obrigatório o código de matrícula – CGM e não podem ser emitidas pelo WORD;
1.3.1.5. Carteira de Vacinação.
1.3.1.6. Cartão do SUS
1.3.2. Os alunos portadores de necessidades especiais não são normalizados porque possuem direito preferencial no caso de vagas.
1.3.3. As matrículas deverão ser feitas pelos responsáveis da criança ou por procuração dos pais, devendo as mesmas ser assinadas por eles.
1.3.4. Para os alunos que irão para a 5ª ano, emitir-se-á a declaração de matrícula.
1.4. INSTRUMENTOS PARA CADASTRO E EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA
1.4.1. A vaga estará assegurada próxima à residência do aluno, obedecendo sempre o calendário de matrículas, o qual deve estar em local visível e à disposição de toda comunidade escolar.
1.5. REMATRÍCULA
1.5.1. É a renovação da matrícula do aluno no mesmo estabelecimento de Ensino para Ano/Série subsequente, dentro do mesmo ensino, garantida a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino – Educação Básica e EJA (alfabetização de Jovens e Adultos), regularmente matriculados em 2016.
1.5.2. A partir de 17 de outubro o estabelecimento de ensino enviará aos responsáveis pelo aluno o Formulário para Rematrícula, fonte SERE e cópia em anexo com data máxima de retorno à secretaria da respectiva Escola em 26 de outubro.
1.5.3. A data máxima para o encerramento do processo de Rematrícula será dia 28/10/2016.
1.5.4. Os estabelecimentos de Ensino terão, impreterivelmente, 3 e 4 de novembro para levantamento das vagas internas a serem disponibilizadas para período de Novas Matrículas.
1.6. NOVAS MATRÍCULAS
1.6.1. São consideradas novas matrículas os alunos que desejam iniciar ou reiniciar seus estudos, os provenientes de escolas particulares, os provenientes de outros Municípios ou Estados.
1.6.2. As novas matrículas de Educação Infantil e do 1º ano de Ensino Fundamental acontecerão de 8 a 11 de novembro. As demais matrículas novas acontecerão após o período de recesso escolar (23/01/2017).
1.6.3. Alunos egressos de outras redes ou sistemas escolares, outros Municípios, Estados ou que desejem reiniciar seus estudos, a matrícula acontecerá a partir da reabertura da secretaria da escola (23/01/2017), para efetivação de matrículas nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.
1.7. TRANSFERÊNCIAS
1.7.1. A transferência para outro estabelecimento de ensino ocorrerá a partir da data de reabertura das escolas.
1.7.2. Para efetivar a transferência, observar se os pais ou responsáveis estão com a documentação da criança em dia.
1.7.3. Para fins de transferência, a declaração de vaga para os alunos, deve ser emitida pela escola de destino.
1.8. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS
1.8.1. Na EJA, o educando poderá requerer aproveitamento integral de estudos através de classificação e reclassificação.
1.8.2. O estabelecimento de ensino poderá adotar as seguintes medidas:
1.8.2.1. Matricular o aluno para cursar 100% (cem por cento) da carga horária total;
1.8.2.2. Iniciar o processo de classificação;
1.8.2.3. Iniciar o processo de reclassificação;
1.9. CRONOGRAMA – MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2017
A partir de 05/10/2016 Chamada Escolar – por meio dos meios de comunicação, a SEDUC procederá à chamada Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.
17/10/2016 a 28/10/2016 Rematrícula – nas séries seguintes do mesmo Ensino para aluno que está regularmente matriculado nos anos de 1º a 5º, Educação Especial, EJA e Educação Infantil (Maternal parcial, Fase I e Fase II).
08/11/2016 a 11/11/2016 *Matrículas novas para 1º ano do Ensino Fundamental e Educação Infantil*.
16/11/2016 a 25/11/2016 Rematrícula nas creches Municipais.
02/12/2016 Matrículas novas nas Creches.
05/12/2016 a 09/12/2016 Matrículas para novas turmas da EJA.
16/12/2016 Efetivação da Matrícula.
23/01/2017 Matrículas de egressos – provenientes de escolas particulares, de outros Municípios ou Estados.
*Maternal (parcial), Fase I, Fase II
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2016.
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 299/2016
Data: 03.10.2016
Ementa: homologa avaliação de servidores em Estágio Probatório para efeitos de efetivação de que trata a Lei nº 1.247, de 03.12.2003, artigo 24 § 2º, e artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nºS 168/2014 e 267/2014, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nºs 1.246 e 1.247, ambas de 03.12.2003; CONSIDERANDO o processo de avaliação observadas as exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório.
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação, e declarado estáveis no serviço público do Município de Guaíra, os servidores municipais a seguir nominados:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Identidade	Nota	Resultado	Data Efetivação
28932-1	Cirlene Catado	23/10/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	6.527.144-3 – SESPI/PR	400	APROVADO	23/10/2016
28930-1	Edvânia da Costa Neves	01/10/2013	Professor	8.059.525-5 – SESPI/PR	400	APROVADO	01/10/2016
28940-1	Fabiana Marques Tramontini	23/10/2013	Professor	7.161.667-3 – SESPI/PR	400	APROVADO	23/10/2016
28835-2	Giane Lucia dos Reis Branco	01/10/2013	Professor	5.290.055-7 – SESPI/PR	400	APROVADO	01/10/2016
28771-1	Guilherme Alonso	01/10/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	8.841.121-8 – SESPI/PR	342	APROVADO	01/10/2016
28886-1	Giceima Moraes	09/10/2013	Merendeira	6.445.598-2 – SESPI/PR	400	APROVADO	09/10/2016
28916-1	Izabel Cristina Mendonça Menegazze	18/10/2013	Merendeira	6.459.081-2 – SESPI/PR	400	APROVADO	18/10/2016
28789-1	Jacqueline Bonogue da Silva	01/10/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	11.037.877-7 – SESPI/PR	384	APROVADO	01/10/2016
28797-1	Leandro Vigninoti de Oliveira	01/10/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	10.324.807-8 – SESPI/PR	400	APROVADO	01/10/2016
28960-4	Lucia Romilda	02/10/2013	Professor	5.241.401-6 – SESPI/PR	400	APROVADO	02/10/2016
28959-1	Mari de Oliveira	23/10/2013	Atendente de Creche	6.245.183-1 – SESPI/PR	400	APROVADO	23/10/2016
28827-2	Meyre Lane de Oliveira Soares	01/10/2013	Professor	9.816.994-6 – SESPI/PR	400	APROVADO	01/10/2016
28851-1	Natacha Carolina de Oliveira Alves de Oliveira	02/10/2013	Professor	9.234.404-5 – SESPI/PR	400	APROVADO	02/10/2016
28762-1	Rosa Rodrigues	01/10/2013	Atendente de Creche	9.289.277-9 – SESPI/PR	372	APROVADO	09/10/2016
28894-1	Rose Cristina Mantovan Ivo	09/10/2013	Atendente de Creche	12.696.393-0 – SESPI/PR	392	APROVADO	09/10/2016
28843-2	Viviane Ribeiro Oliveira Jasper	01/10/2013	Professor	9.162.881-3 – SESPI/PR	400	APROVADO	01/10/2016

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir da data de efetivação dos servidores, a qual está descrita na coluna da data de efetivação, da tabela do artigo 1º deste Decreto.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2016.
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU

Estado do Paraná BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2015

PERÍODO: 12

DATA EMISSÃO: 20/09/2016

PÁGINA: 1

ATIVO		PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	142.731,73	128.798,21	PASSIVO CIRCULANTE	2.653,22	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.221,95	32.869,30	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	1.576,70	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Reparação a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.076,52	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00			
(-)Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	29.362,00	24.728,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	3.532,34	27.515,95			
Estoques	89.615,44	43.684,96			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	160.550,36	147.536,36	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	2.653,22	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas Método Equivalência	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	160.550,36	147.536,36	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Bens Móveis	160.550,36	147.536,36	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Bens Imóveis	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
			Resultados Acumulados	300.628,87	276.334,57
			Resultado do Exercício	24.294,30	-90.230,51
			Resultados de Exercícios Anteriores	276.334,57	366.565,08
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL	303.282,09	276.334,57	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	300.628,87	276.334,57

ATIVO FINANCEIRO	23.754,29	60.385,25	PASSIVO FINANCEIRO	46.292,81	20.454,88
ATIVO PERMANENTE	279.527,80	215.949,32	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				256.989,28	255.879,69

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT
Alienação de Bens	2.203,25
Recursos Ordinários / Livres	-29.375,77
TOTAL	-27.172,52

VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
PRESIDENTE

MARCIA CRISTINA NIRO DE SOUZA
CONTADORA

Comentários

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA
Exercício de 2015

1. Normatização

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno

1.º CONTROLADOR *	
Nome: MARCOS JOSÉ DO NASCIMENTO GONÇALVES	
CPF: 056.591.069-86	RG: 8.399.218-2
Endereço: AVENIDA MARCONILIO P. DOS SANTOS, 357.	
Bairro: Centro	CEP: 87555-000
Cidade: São Jorge do Patrocínio	Estado: PR
Telefone: 44 3634 1903	e-mail: marcosadv@coripa.org.br
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/01/2015	Data do Fim: 31/12/2015
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo ocupado: Advogado	
Ato de nomeação: Portaria 11/2015	
Data da nomeação no cargo: 24/07/2015	
Data da realização do concurso: 15/08/2013	

* As informações sobre o cargo deverão ser compatíveis com os dados do Sistema de Informações Municipais - Atos de Pessoal (SIM-AP).

2.º CONTROLADOR *	
Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:
Período de responsabilidade: Data do Início:	Data do Fim:
Servidor ocupante de cargo efetivo?	() SIM () NÃO
Nome do cargo ocupado:	

Ato de nomeação:
Data da nomeação no cargo:
Data da realização do concurso:

* As informações sobre o cargo deverão ser compatíveis com os dados do Sistema de Informações Municipais - Atos de Pessoal (SIM-AP).

3. Relação de Servidores

- MARCOS JOSÉ DO NASCIMENTO GONÇALVES - Servidor Efetivo - Advogado;

4. Relação dos Entes Consorciados

Relacionar no quadro a seguir os municípios que participaram do Consórcio no decorrer do exercício a que se refere a prestação de contas, indicando ainda se o mesmo ingressou ou saiu do Consórcio neste exercício e o valor firmado em Contrato de Rateio.

Município	Data Entrada / Saída	Valor do Contrato de Rateio (RS)
Altônia		78.515,05
Alto Paraíso		59.399,22
Esperança Nova		8.747,22
Guaiara		78.515,05
Icaraima		23.084,30
São Jorge do Patrocínio		94.157,12
Terra Roxa		47.866,05

5. Ações desenvolvidas

- Notificação quanto a inadimplência dos Municípios Consorciados;
- Notificação ao presidente quanto a necessidade de medidas para ajustes nas contas do Consórcio, redução de horas extras, suspensão de diárias, redução de gastos;

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação
Contrato de Programa	
• Cumprimento das obrigações assumidas entre os Entes ou para com o Consórcio	Regular
Contrato de Rateio	
• Cumprimento do Contrato de Rateio pelos Entes Consorciados	Regular
• Medidas adotadas pelo Consórcio para com os Entes Consorciados inadimplentes	Regular
Orçamento do Consórcio Público	
• Fornecimento de informações para subsidiar a elaboração das leis orçamentárias anuais dos Entes Consorciados observando o disposto no art. 7º da Portaria STN nº 72/2012	Regular

Execução Orçamentária	
• Realização da Receita e Renúncia Fiscal	Regular
• Adequação da execução orçamentária e financeira pelo Consórcio quando o Ente Consorciado estiver impossibilitado de cumprir com sua obrigação orçamentária e financeira assumida em contrato de rateio	Regular
• Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
• Créditos Suplementares	Regular
• Créditos Especiais	Regular
Subvenções Sociais Concedidas	
• Propriedade na concessão - Interesse público	N/A
• Aplicação dos recursos - Prestações de Contas	N/A
Convênios e Auxílios recebidos	
• Aplicação dos recursos - Prestações de Contas	N/A
Obras e Serviços de Engenharia em andamento	
• Procedimento licitatório e contrato	N/A
• Entrega do objeto do contrato	N/A
Obras e Serviços de Engenharia concluídos	
• Procedimento licitatório e contrato	N/A
• Entrega do objeto do contrato	N/A
Compras e Serviços	
• Procedimentos Licitatórios	Regular
• Dispensas de Licitação	Regular
• Contratos e Aditivos	Regular
• Entrega do Objeto do Contrato	Regular
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	
• Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	Regular
• Diário da Contabilidade	Regular
• Arrecadação e o Diário de Arrecadação	Regular
• Tesouraria e o Diário de Tesouraria	Regular
• Licitações e Contratos	Regular
• Obras públicas	Regular
• Convênios e Auxílios Recebidos	N/A
• Subvenções e Auxílios Concedidos	N/A
• Lei de Responsabilidade Fiscal	N/A
• Informações Anuais	N/A
• Bens Patrimoniais em relação ao inventário	Regular

7. Considerações relevantes e medidas recomendadas

- A partir do mês de outubro de 2015 os municípios deixaram de repassar os valores do Contrato de Rateio devido à crise financeira municipal, com isso o Consórcio adotou medidas para reduzir suas despesas com suspensão de uso de veículo, diárias, e horário reduzido de trabalho, corte de horas extras ou qualquer tipo de vantagem que pudesse incorrer em gastos.
- A notificação dos municípios inadimplentes com o contrato de rateio passou a ser mensal.

08 - Resultado Orçamentário/Financeiro

- O Orçamento Anual foi aprovado pelo Ato 10/2014 de 16 de dezembro de 2014 e publicado no dia 19 de dezembro de 2014.

8.1 - Orçamento das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas.

RECEITAS CORRENTES	842.329,67	DESPESAS CORRENTES	818.508,02
Receita Patrimonial	35.716,01	Pessoal e Encargos	441.630,82
Receita de Serviços	3.000,00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Transferências	739.646,18	Outras Despesas Correntes	376.877,20
Outras Receitas Correntes	63.967,49		
Déficit	0,00	Superávit	23.821,65
Total	842.329,67	Total	842.329,67
Superávit	23.821,65	Déficit	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	50.395,59	DESPESAS DE CAPITAL	74.217,24
Alienação de Bens	50.395,59	INVESTIMENTOS	74.217,24
Déficit	0,00	Superávit	0,00
TOTAL	74.217,24	TOTAL	74.217,24
RESUMO			
Receitas Correntes	842.329,67	Despesas Correntes	818.508,02
Receitas de Capital	50.395,59	Despesas de Capital	74.217,24
Total	892.725,26	TOTAL	892.725,26

8.2 - Autorizações no Orçamento.

- O limite para alterações aprovado no Ato 10/2014 para alterações no orçamento foi de 50% do valor total da Despesa fixada, conforme previsto no artigo 4º;
- Os Créditos Suplementares foram de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) Atos 02/2015 e 03/2015;
- O crédito especial foi aberto através do ato 07/2015 no valor de R\$ 7.000,00;
- O total de alteração do Orçamento foi de R\$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais) 8,625% aproximadamente o valor total da Despesa.

8.3 - Balanço Orçamentário.

8.3.1 - RECEITAS

Título	Previsão	Arrecadação	Diferenças
Receitas Correntes	842.329,68	442.865,02	- 399.464,66
Receita Patrimonial	35.716,01	1.435,01	- 34.281,00
Receitas de Serviços	3.000,00	55.780,00	52.780,00
Transferências Correntes	739.646,18	385.650,01	- 353.996,17
Outras Receitas Correntes	63.967,49	0,00	- 63.967,49
Receitas de Capital	50.395,59	0,00	- 50.395,59
Alienação de Bens	50.395,59	0,00	- 50.395,59
Total	892.725,27	442.865,02	

Foram arrecadados aproximadamente 49,608% da Receita prevista no Orçamento de 2015.

8.3.2 - DESPESAS

TÍTULO	Fixação	Execução	Diferenças
CORRENTES	818.508,02	492.319,91	
Vencimentos e Vantagens	329.178,08	242.862,20	- 86.315,88
Obrigações Patronais	112.452,74	62.288,12	- 50.164,62
Diárias - Pessoal Civil	19.169,54	2.223,00	- 16.946,54
Material de Consumo	103.306,18	68.443,21	- 34.862,97
Passagens e Despesas de Locomoção	9.092,82	1.220,43	- 7.872,39
Serviços de Consultoria	9.100,76	0,00	- 9.100,76
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Físicas	35.702,99	19.848,06	- 15.854,93
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	207.800,40	92.210,05	- 115.590,35
Obrigações Tributárias e Contributivas	12.704,51	3.224,04	- 9.480,47
Indenizações e Restituições	7.000,00	0,00	- 7.000,00
DE CAPITAL	47.217,24	13.014,00	
Equipamento e Material permanente	47.217,24	13.014,00	34.203,24

Comentários: Foi executado 57,05% do total das Despesas fixadas no orçamento 2015.

8.3.3 - RESULTADO ORÇAMENTARIO.

Resultado do Exercício	Exercício de 2015
Receitas Correntes	442.865,02
Receitas de Capital	0,00
SOMA DA RECEITA	442.865,02
Despesas Correntes	492.319,91
Despesas de Capital	13.014,00
SOMA DA DESPESA	505.333,91
Resultado (+/-)	- 62.468,89
Interferências Financeiras	0,00
RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
Resultado Financeiro Acumulado (+/-)	- 62.468,89
Percentual do Resultado sobre os Recursos	8,76%

Comentários: O saldo negativo de todas as fontes apresentado no demonstrativo de R\$ - 62.468,89 deve-se à inadimplência de alguns municípios Consorciados, que deixaram de repassar os recursos dos Contratos de Rateio.

9 - Divergência de saldo em quaisquer contas das classes ou grupos do Balanço Patrimonial entre os dados do SIM/AM e o Sistema da Contabilidade.

Balanço Patrimonial Sistema	Balanço Patrimonial SIM AM
Ativo Circulante	Ativo Circulante
Caixa e Equivalentes	20.221,95
Demais Créditos a Receber	29.362,00
Investimentos a Curto Prazo	3.532,34
Estoques	89.615,44
Ativo Não Circulante	Ativo Não Circulante
Bens Moveres	160.550,36
Total do Ativo	Total do Ativo
303.282,09	303.282,09
Passivo Circulante	Passivo Circulante
Obrigações Trabalhistas	1.576,70
Fornecedores e Contas a pagar	0
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.076,52
Passivo Não Circulante	0,00
Total do Passivo	Total do Passivo
2.653,22	2.653,22

Bens Imóveis	Bens Imóveis	0,00
Total do Ativo	Total do Ativo	303.282,09
303.282,09	TOTAL	303.282,09
Passivo Circulante	Passivo Circulante	2.653,22
Obrigações Trabalhistas	Obrigações Trabalhistas	1.576,70
Fornecedores e Contas a pagar	Fornecedores e Contas a pagar	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.076,52
Passivo Não Circulante	Passivo Não Circulante	0,00
Total do Passivo	Total do Passivo	2.653,22
2.653,22	TOTAL	2.653,22
Patrimônio líquido	Patrimônio líquido	
Resultados Acumulados	Resultados Acumulados	300.628,87
300.628,87	TOTAL	300.628,87
Resultado do Exercício	Resultado do Exercício	24.294,30
Resultado de Exercícios Anteriores	Resultado de Exercícios Anteriores	276.334,57
Total do Patrimônio Líquido	Total do Patrimônio Líquido	300.628,87
300.628,87	TOTAL	300.628,87

Comentários: O demonstrativo confronta os dados do Balanço do SIM/AM e do Sistema contábil bem é não apresenta divergências entre os saldos.

10 - Divergências entre os valores transferidos pelos municípios consorciados e o registrado no sistema da entidade.

Município	Total Repassado Pelo Município	Total Registrado na Receita do Consórcio	Diferença
Alto Paraíso	59.399,22	59.399,22	0,00
Altônia	73.881,05	73.881,05	0,00
Esperança Nova	8.747,22	8.747,22	0,00
Guaiara	78.515,05	78.515,05	0,00
Icaraima	23.084,30	23.084,30	0,00

São Jorge do Patrocínio	94.157,12	94.157,12	0,00
Terra Roxa	47.866,05	47.866,05	0,00

São Jorge do Patrocínio, 27 de Abril de 2016.

MARCOS JOSÉ DO NASCIMENTO GONÇALVES
Controlador



PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO
AVALIAÇÃO DA GESTÃO
2015

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2015, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

São Jorge do Patrocínio, 27 de Abril de 2016.

MARCOS JOSÉ DO NASCIMENTO GONÇALVES
CONTROLADOR GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 3921/2016
Concede Licença para Tratamento de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora ZILMA DE SOUZA COUTINHO PEGORARO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.906.745-5 SSP/PR, ocupante do cargo em provimento Efetivo de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, no período de 28.09.2016 à 12.10.2016, sem prejuízo de seus vencimentos.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2016.
SIDINEI DELAI
Prefeito

PORTARIA Nº 3923/2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar Nº.009 de 01/12/1993.
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesse particular ao servidor ANDERSON MORAES, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.381.589-2 ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Motorista, com lotação na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no período de 04 de outubro de 2016 à 03 de outubro de 2018.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de outubro do ano de Dois Mil e Dezessete, (03/10/2016).
SIDINEI DELAI
Prefeito

PORTARIA Nº 3924/2016
EXONERA DEISE VAGLIERI PREVITAL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR DEISE VAGLIERI PREVITAL, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.906.745-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio - CC-03, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, ficando revogado as Portarias nº 3356/2015 e 3720/2016, a partir de 04 de outubro de 2016.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de Dois Mil e Dezessete, (03/10/2016).
SIDINEI DELAI
Prefeito

PORTARIA Nº 3925/2016
EXONERA DEISE VAGLIERI PREVITAL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR DEISE VAGLIERI PREVITAL, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.906.745-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio - CC-03, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, ficando revogado as Portarias nº 3356/2015 e 3720/2016, a partir de 04 de outubro de 2016.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de Dois Mil e Dezessete, (03/10/2016).
SIDINEI DELAI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1408/2016
DATA: 03 de Outubro de 2016.
SÚMULA: Homologação resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, nº 047/2016.
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Proponente, Sro. Valdemir Ribeiro Sparagan, DECRETA:
Art. 1º Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, nº 047/2016 em favor da empresa J M MARTINS ME, o item 1, que tem como objeto: Aquisição de Mesas e Cadeiras Plásticas, destinado ao CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, do Município de Alto Paraíso, conforme descrição e especificação detalhada no anexo I deste edital, onde deverão ser entregues no local especificado pela Secretaria Solitante.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 03 dias do mês de Outubro de 2016.
MÁRIA APARECIDA ZANUOTO FÁRIA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA